



LEI Nº 1.860, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 1.852 de 9 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a celebração de convênios com entidades não governamentais que compõe a Rede Socioassistencial do Município de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei nº 1.852/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro as entidades não governamentais da Rede Socioassistencial que ofertam serviços de assistência social de caráter continuado de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de Naviraí, através de Convênios devidamente referendados pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 37/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

